

**DECRETO Nº. 24.342 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**Ementa:** Declara patrimônio ambiental da Cidade do Recife a árvore que menciona.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 1º da Lei Municipal nº. 15.072/88, 75 e 130 da Lei Municipal nº. 16.243/96 - Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife, e tendo em vista a decisão proferida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, realizada em 27 de maio de 2008, que aprova o tombamento administrativo, para fins ambientais, da árvore em referência,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarado patrimônio ambiental a árvore da Família Moraceae - nome científico *Ficus sp.*, nome popular Gameleira - localizada no terreiro Ilê Oba Okoloyiá, situado na Rua Mamede Coelho, 231, Dois Unidos, nesta Cidade do Recife.

**Parágrafo único** - A árvore especificada no caput fica imune de corte, derrubada, queima ou agressão química.

**Art. 2º.** A Secretaria de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental, através da Diretoria de Meio Ambiente - Dirmam, como órgão executivo da gestão ambiental, promoverá as medidas administrativas necessárias ao registro do tombamento da árvore de que trata este Decreto, para fins de sua proteção e preservação.

**Art. 3º.** Os danos ou corte da árvore declarada patrimônio por força deste Decreto, serão considerados infrações ambientais, passíveis das penas previstas no art. 130, inciso XXVI, Lei 16.243/96.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de Fevereiro de 2009.

**JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO**  
Prefeito da Cidade do Recife

**AMIR SCHWARTZ**

Secretária de Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental

**RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos